



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

ATO CONJUNTO GP.EJUD 16 Nº 01/2015

Instituir a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região como unidade gestora de ordenação de despesas das verbas referentes à ação orçamentária de capacitação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 7º da referida Resolução estabelece que as Escolas Judiciais se constituirão como unidades gestoras responsáveis com competência para ordenação de despesa;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT Nº01/2013, que também estabelece ser a Escola Judicial unidade gestora responsável, com competência para ordenação de despesa,

CONSIDERANDO que a parte final do § 2º do Art. 7ª da Resolução n.º 159/2012 do CNJ, bem como o artigo 4º do Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT n.º 01/2013, estatuem que as Escolas Judiciais poderão designar unidades executoras para a execução do orçamento e, ainda, poderão utilizar-se da estrutura dos Tribunais Regionais para suporte técnico-operacional, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial, assessoramento jurídico e controle interno

R E S O L V E:

Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região passa a constituir-se como unidade gestora responsável, com designação do seu Diretor e, na sua ausência, do seu substituto legal, para o exercício das atribuições de ordenador das despesas relacionadas às ações de formação e capacitação de magistrados e servidores à conta do orçamento consignado para a Escola Judicial.

Parágrafo único. As unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região prestarão suporte técnico-operacional à Escola Judicial 16, por meio das áreas responsáveis ~~pela~~ gestão orçamentária, financeira, patrimonial,

assessoramento jurídico, controle interno ou outro necessário à consecução dos procedimentos administrativos relacionados à execução das despesas.

Art. 2º - Delegar competência, com anuência do Presidente do TRT 16ª Região, ao Diretor-Geral deste Tribunal e, nas suas ausências e impedimentos, ao substituto legal, para atuar como ordenador de execução dos serviços e despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores à conta do orçamento consignado para a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para essa finalidade.

§ 1º - Indicar como co-responsável da delegação de que trata este artigo a Secretária de Orçamento e Finanças.

Art. 3º - Compete ao Diretor-Geral, para fins deste Ato e mediante prévia autorização do Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

a) autorizar a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros à disposição da Escola Judicial, efetuar os atos de execução das despesas, bem como expedição de ordens de pagamento, observadas as normas legais específicas;

b) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias e ajuda de custo, por meio dos atos pertinentes, observando os critérios estabelecidos em regulamentação específica para servidores e magistrados que forem indicados pela Escola Judicial para participação de eventos formativos.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim

Interno Eletrônico.

São Luis, 09 de abril de 2015


Luis Cosmo da Silva Junior
Desembargador Presidente
TRT/16ª Região


Gerson de Oliveira Costa Filho
Desembargador do Trabalho
Diretor da Escola Judicial
TRT/16ª Região